

**Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional**

**Acordo Empresa n.º 4/2018 de 18 de maio de 2018**

---

**AE entre a Empresa Madeirense de Tabacos, SA - Fábrica de Tabaco Estrela e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Alteração Salarial e Outras**

A presente publicação vem alterar a anteriormente publicada em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 80, de 3 de maio de 2017.

Cláusula 17.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

Com a mesma redação com o valor de € 31,00.

Cláusula 21.<sup>a</sup>

**Direitos dos Trabalhadores nas deslocações**

Os trabalhadores terão direito nas deslocações:

- a) Ao reembolso das despesas de transporte documentalmente comprovadas.
- b) O subsídio e alimentação, de valor nunca inferior a € 4,00, se ficarem impossibilitados de tomar as suas refeições nas condições em que normalmente o fazem.

Cláusula 21.<sup>a</sup> - A

**Subsídio de refeição**

Com a mesma redação com o valor de € 4,00.

**ANEXO II**

<b>NÍVEIS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
01 .....	€ 609,00
02 .....	€ 610,00
03 .....	€ 611,00
04 .....	€ 612,00
05 .....	€ 615,00
06 .....	€ 670,00
07 .....	€ 730,00
08 .....	€ 790,00
09 .....	€ 855,00

A Tabela tem um aumento por ajuste.

A Tabela Salarial tem efeito a partir de 1 de janeiro de 2018.

Este AE abrange a empresa outorgante e 43 trabalhadores.

Ponta Delgada, 2 de maio de 2018.

Pela Empresa Madeirense de Tabacos, SA - Fábrica de Tabaco Estrela, *Dr. Carlos Alberto da Costa Martins*, Diretor. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, *Isaura Maria Benevides Rego Amaral*, Presidente da Direção.

Entrado em 15 de maio de 2018.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 16 de maio de 2018, com o n.º 19, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.